LEI Nº 2.116/2003

" AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Esta Lei tem como objetivo autorizar a celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Fica o Município de Abaeté autorizado a alugar uma casa de residência no Município e celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais cedendo o respectivo imóvel para que seja ocupado por esta instituição até que o Município construa a quinta casa que foi objeto de convênio previsto na Lei 1461/94.

Art. 3° - As despesas para execução desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária de n° 02020618100032019- Manutenção de Convênio com a Polícia Militar .

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e três (05/05/2003) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração